

**EXTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 058/2009  
RERRATIFICAÇÃO**

1 - DATA: 29/03/2011.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Água Nina Comércio de Bebidas Ltda.

4 - OBJETIVO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato 058/2009.

5 - RETIFICAÇÃO: Retifica-se a Cláusula Primeira quanto as quantidades, sendo o correto o fornecimento de 7.253 garrações com água mineral sem gás de 20 litros, 12.304 garrafas de água mineral sem gás com 500ml, 4.904 garrafas de água mineral com gás com 500ml, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n°. 234/2009 e seus Anexos.

6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.748,73 (trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)

7 - PROCESSO N°: 37739006/2009

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

**EXTRATO  
CONTRATO N° 004/2011**

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e Útil Pneus, Peças e Serviços LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo fornecimento de peças e acessórios, por um período de 12 (doze) meses

Prazo de vigência: 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.

Valor estimado: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Pregão Presencial n°358/2010

Processo n°: 41741422/2010.

Goiânia, 1º de março de 2011.

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente - AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

**EXTRATO  
CONTRATO N° 006/2008  
4º TERMO ADITIVO**

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

Prorrogação: 12 meses, a partir de 24/04/2011.

Valor: R\$977.468,56 (novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Processo n°: 43541617, de 11/02/2011.

Fundamentos Legais: fundamento no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, da Lei Federal n° 8.666/93.

Goiânia, 31 de março de 2011.

**Miguel Tiago da Silva**  
Presidente

**AVISO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

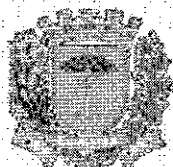
**COMITÊ DO PROGRAMA GOIÂNIA DIGITAL**

**AVISO DE HABILITAÇÃO**

A Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do Comitê Municipal de Apoio ao Programa Goiânia Digital, torna público os Certificados de Habilitação das Empresas abaixo:

01- FIBONACCI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CAE n°. 271.406-1 Processo n°. 43384538/2011, Certificado de Habilitação n°. 001/2011, com validade até dia 22 de fevereiro de 2012, redução do ISS no percentual de 60% (sessenta por cento) a partir de 01 de março de 2011, redução de IPTU inscrição cadastral n°. 402.952.0161.000-5 no percentual de

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Contas Iniciais  
Data: 07/04/11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 277, Série: S, emitido em 05/06/2011, conversão em 07/06/2011

Número da Nota	268
Data e Hora de Emissão	05/06/2011 09:00:00
Código de Verificação	<b>XOL84105</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** DATAPROMEQUIPAMENTOS E SERVICIOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LT  
**CPF / CNPJ:** 80.590.045/0001-00 **Inscrição Municipal:** 07 02 0205642-7  
**Endereço:** AV. REPÚBLICA ARGENTINA, Nº: 002403 - BAIRRO: PORTÃO - PAÍS: BRASIL **Tel.:** 41 - 30141200  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** djalma.lima@dataprom.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** AGENCIA MUN. DE TRANS. TRANSP. MOBILIDADE  
**CPF / CNPJ:** 24.809.287/0001-63 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** AV LAUDELINO GOMES - COMPLEMENTO: ESQ C/S-3 - BAIRRO: BELA VISTA  
**Município:** Goiânia **UF:** GO **Email:**

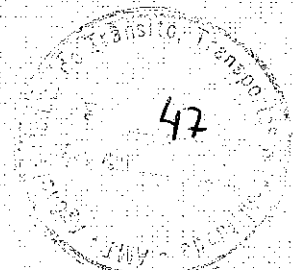
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Doc. 591401

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

FRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MARCA DATAPROM, MODELO DP40 INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANIA

REFERENTE AO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO N. 006/2008  
 MEDIÇÃO SISTEMA SEMAFÓRICO DATA BASE - 23 DE MARÇO A 22 DE ABRIL/2011 - M<sup>ED</sup>EDIÇÃO 12

\*NÃO SUJEITO A RETENÇÃO NA FONTE PIS/COFINS/CSLL CONFORME INST. NORMATIVA 458/2004  
 \*ISENTO RETENÇÃO P/ SEGURIDADE SOCIAL, CONF. ART. 31 DA LEI N. 9711/98 E OS N. 209/1999 AUTOS N. 2002.70.00.033199-4 DE 10/08/2002



Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 69.185,38

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$69.185,38**

**Código da Atividade**

07 - 02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	69.185,38	2,00	1.383,70	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.

ATESTO ESTA N.F.  
CG: 17/06/11

*Alberto de Miranda*  
Engenheiro Eletricista  
CREA-GO 57310

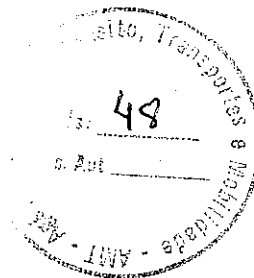
DEPOSITAR: ITAÚ  
AGENCIA: 3834  
CONTA: 12030-9

Depositor: Caixa E. Fed.  
Agência: 0375  
Conta: 00001629-7

DEPOSITAR BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 3406-1  
CONTA: 6169-7

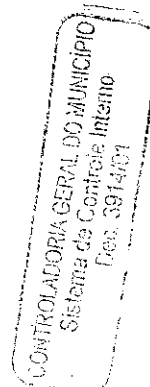


**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



267  
P

**CONCLUSÃO**  
Aos 10/06/2002 faço estes autos conclusivos à MM. Juíza Federal Substituta da 9ª Vara.



Autos nº 2002.70.00.033199-4

Mandado de Segurança

Impetrante: Dalaprom Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.

Impetado: Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em Curitiba

**DECISÃO**

Trata-se de mandado de segurança por meio do qual a Impetrante objetiva a concessão de liminar para o fim de "suspender a exigência da retenção da contribuição previdenciária prevista no Art. 31, da Lei nº 9711/90 e da Ordem de Serviço nº 209/1999, perante todos os tomadores de serviços, vez que são relevantes os fundamentos jurídicos do pedido".

Alega em síntese que: a lei se refere exclusivamente à cessão de mão-de-obra sendo que, inexistindo essa, não se aplica a exigência; o art. 31 da Lei nº 8212/91, com a nova redação, criou uma nova contribuição social, sendo necessária a Instituição via lei complementar; afronta ao art. 128 do CTN; identidade de base de cálculo da COFINS e do PIS; excesso da tributação.

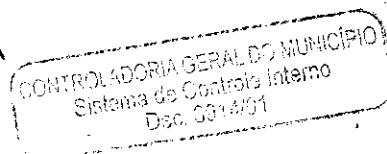
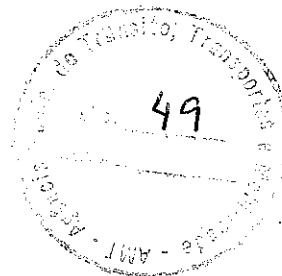
**Decido.**

Em princípio, verifico a presença do *fumus boni iuris*, necessário à concessão da liminar requerida.

Em casos análogos, este Juízo vem decidindo pela procedência do pedido, uma vez que, a princípio, a base de cálculo da contribuição não tem relação com a base de cálculo prevista no art. 195 da Constituição Federal, e



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



em assim sendo, acabaria por configurar-se em exação nova, não podendo ser veiculada por lei ordinária. Nesse sentido:

**"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RETENÇÃO SOBRE REMUNERAÇÃO REFERENTE À CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. LIMINAR. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.**

A lei n. 9.711/98 instituiu base de cálculo irreal, uma vez que o percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços representa valor efetivamente superior àquele a ser recolhido futuramente pela empresa cedente de mão-de-obra a título de contribuições incidentes sobre a folha de pagamentos dos segurados a seu serviço. A retenção dos 11% do valor bruto da nota fiscal obrigará o contribuinte a buscar a restituição. Liminar revelada de legalidade. Efeito suspensivo negado. Voto vencido."

(TRF 4ª Região, AI nº 1999.04.01.043430-2/RS, Rel. Des. Federal Tânia Terezinha Cardoso Escobar, DJU nº 206 de 27-10-99, p. 669)

O *periculum in mora* reside na própria retenção dos valores, que obrigará o contribuinte a pleitear a restituição posteriormente, se for o caso.

Posto isto, defiro o pedido de liminar para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade da exação.

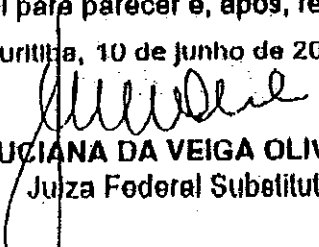
**Intimem-se.**

Notifique-se a autoridade coatora para apresentar informações no prazo legal.

Tendo em vista os princípios da instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburocratizar e acelerar o resultado da prestação jurisdicional, determino que a segunda via deste despacho sirva de ofício para intimação e notificação da autoridade impetrada, integrando-o cópia da petição inicial e documentos.

Com as informações, remetam-se os autos ao autos ao Ministério Público Federal para parecer e, após, registre-se para sentença.

Curitiba, 10 de junho de 2002.

  
**LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**  
Juíza Federal Substituta



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80590045/0001-00  
**Razão Social:** DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND.LTD  
**Nome Fantasia:** DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
**Endereço:** AV. REPUBLICA ARGENTINA 2403 8 AN CJ 84, 85 E 86 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

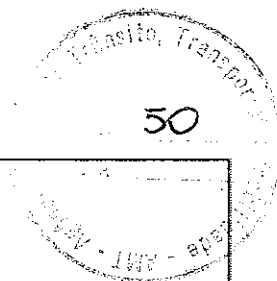
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2011 a 02/07/2011

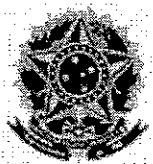
**Certificação Número:** 2011060311084717222808

Informação obtida em 07/06/2011, às 15:07:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

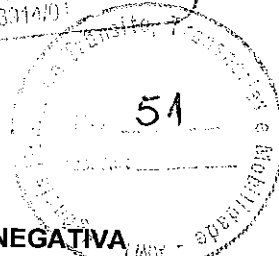


CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Doc. 301/01



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sistema de Controle Interno  
 Dec. 3014/03



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA**  
**CNPJ: 80.590.045/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

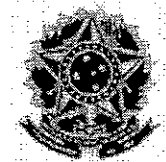
Emitida às 15:17:52 do dia 21/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2011.

Código de controle da certidão: **9AD5.DB58.ADF7.78BD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Dec. 3914/01

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS  
DE TERCEIROS

Nº 180022011-14001014

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA  
INDUSTR

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

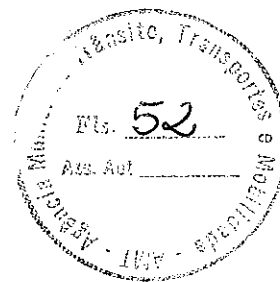
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2011.

Válida até 07/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Goiania**

O futuro se faz agora

Agência Municipal de  
Trânsito, Transportes e  
Mobilidade**PREFEITURA DE GOIÂNIA****AMT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****DIRETORIA DE PROJETOS DE TRÂNSITO - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA****MEDIÇÃO MENSAL - TERMO ADITIVO III AO CONTRATO N° 006/2008 - CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA  
DATA BASE - 23 DE MARÇO A 22 DE ABRIL/2011 - MEDIÇÃO 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL		
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	MANUTENÇÃO EM LABORATÓRIO			
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-4	62,00	R\$ 66,73	R\$ 4.137,26
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-8	328,00	R\$ 75,07	R\$ 24.622,96
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-16	4,00	R\$ 98,90	R\$ 395,60
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-50	1,00	R\$ 90,55	R\$ 90,55
1.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-60	1,00	R\$ 84,60	R\$ 84,60
1.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE MANUTENÇÃO LOCAL. DURAÇÃO DE 40 HORAS.	-	R\$ 5.182,68	R\$ -
<b>SUB TOTAL 1</b>			<b>R\$</b>	<b>29.330,97</b>

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 3914/01

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL		
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.0	LICENCIAMENTO ANTARES E INTEGRAÇÃO			
2.1	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - SERVER	1,00	R\$ 869,31	R\$ 869,31
2.2	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - CLIENT	3,00	R\$ 403,98	R\$ 1.211,94
2.3	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA PAR METÁLICO	44,00	R\$ 48,84	R\$ 2.148,96
2.4	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA REDE DE TELEFONIA MÓVEL GSM/GPRS (INCLUSO CUSTOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS)	352,00	R\$ 100,06	R\$ 35.221,12
2.5	CONEXÃO REMOTA ILIMITADA PARA PROGRAMADOR PADRÃO PC	2,00	R\$ 201,54	R\$ 403,08
2.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANTARES. DURAÇÃO DE 40 HORAS.	-	R\$ 5.182,68	R\$ -
<b>SUB TOTAL 2</b>			<b>R\$</b>	<b>39.854,41</b>
<b>VALOR MEDIÇÃO 12 - MARÇO/ABRIL 2011</b>			<b>R\$</b>	<b>69.185,38</b>

TERMO DE LIQUIDACAO DA DESPESA

1A. VIA PROCESSO

Numero do Documento: 012244 / 2011

Data Emissao	N. Processo	Empenho	Compactada	Tipo da NE
27/6/2011	435416172011	0054	20116501066	ESTIMATIVO

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Desp.	Fonte	Agr
2011	65	1	26	452	0026	2235	33903900	171	3

Unidade Orcamentaria	Saldo Anterior
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSITO	670.652,16

CPF ou CNPJ	Beneficiario ou Recolhedor	Valor
80590045000100	DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR	69.185,38

Endereco	Saldo Atual
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	601.466,78

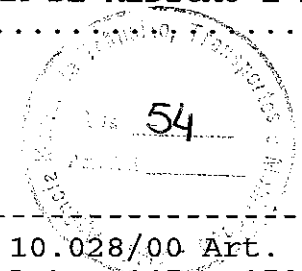
Municipio	UF	Valor Descontos
CURITIBA	PR	

IDENTIFICACAO DO ATESTADOR

Nome	FABIANA SILVEIRA FELIPE
Matricula	1046071
Departamento	DIVISAO DE EXECUCÃO ORCAMENTARIA E CONTA

HISTORICO/ESPECIFICACAO DA DESPESA

ATESTO A EXATIDAO DA DESPESA PARA PAGAMENTO DA EMPRESA DATAPROM EQUIP. E SERVICIO DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, CONFORME PLANILHA DE MEDICAO E NOTA FISCAL N.268, DOCUMENTOS ANEXO.....



Conforme Lei Federal 4.320/64 Arts. 62, 63; Lei Federal 10.028/00 Art. 359, Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Goiânia Arts. 145 a 150.

Consta da relacao de Imposto de Renda Retida na Fonte.

CERTIFICACAO

DATA: 27/6/2011



Assinatura do Atestador

TERMO DE LIQUIDACAO DA DESPESA

3A. VIA TCM-GO | Numero do Documento: 012244 / 2011

Data Emissao	N. Processo	Empenho	Compactada	Tipo da NE
27/6/2011	435416172011	0054	20116501066	ESTIMATIVO

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Desp.	Fonte	Agr
2011	65	1	26	452	0026	2235	33903900	171	3

Unidade Orcamentaria	Saldo Anterior
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSITO	670.652,16

CPF ou CNPJ	Beneficiario ou Recolhedor	Valor
80590045000100	DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR	69.185,38

Endereco	Saldo Atual
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	601.466,78

Município	UF	Valor Descontos
CURITIBA	PR	

IDENTIFICACAO DO ATESTADOR

Nome	FABIANA SILVEIRA FELIPE
Matricula	1046071
Departamento	DIVISAO DE EXECUCÃO ORCAMENTARIA E CONTA

HISTORICO/ESPECIFICACAO DA DESPESA

ATESTO A EXATIDAO DA DESPESA PARA PAGAMENTO DA EMPRESA DATAPROM EQUIP. E SERVICIO DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, CONFORME PLANILHA DE MEDICAO E NOTA FISCAL N.268, DOCUMENTOS ANEXO.....

Conforme Lei Federal 4.320/64 Arts. 62, 63; Lei Federal 10.028/00 Art. 359, Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Goiania Arts. 145 a 150.

Consta da relacao de Imposto de Renda Retida na Fonte.

CERTIFICACAO

DATA: 27/6/2011

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
CERTIFICADO DE VERIFICACAO  
Despesa atende os requisitos formais.

30 JUN 2011

Assinatura do Atestador

Ludmilla Curge da Fonseca  
Auditora - CORECON 2197